



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO JOSÉ MARIA LIMA

- LEI MUNICIPAL Nº 240 DE 01 DE AGOSTO DE 1985 -

"Dispõe sobre Suplemen-
tação de Verbas da Câ-
mara Municipal e dá as
providências que men-
ciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENDRILHO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E
EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédi-
to na importância de Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para su-
plementar as seguintes dotações do Orçamento em vigor:

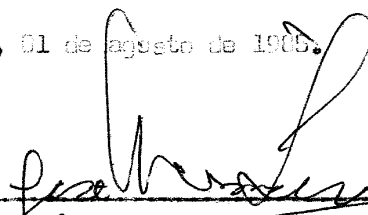
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	15.000.000
<u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	3.000.000
VERBA	3.120	Material de Consumo	2.000.000
VERBA	3.130	Serviços de Terceiros	2.500.000
VERBA	3.140	Encargos Diversos	<u>2.500.000</u>
			25.000.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente Lei, corre-
rá por conta do previsto excesso da arrecadação da Receita, conforme demonstração:

VALOR ORÇADO	Cr\$	1.220.800.000
Tendência Mensal c/arrecadação	Cr\$	151.326.790
$151.326.790 \times 12 = 1.815.921.480$		
$1.815.921.480 - 1.220.800.000 = 595.121.480$		
VALOR UTILIZADO	=	<u>438.000.000</u>
SALDO APURADO	=	157.121.480

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de agosto de 1985.



- José Maria Lima -
PREFEITO MUNICIPAL